



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

**DECLARA A TABOA COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE
MACACU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar a planta Taboa (*Typha domingensis*) como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cachoeiras de Macacu. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e o **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA** a seguinte Lei:

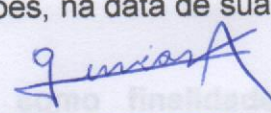
Art. 1º Fica declarada a planta Taboa (*Typha domingensis*) como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cachoeiras de Macacu**, em razão de sua relevância histórica, ambiental, artesanal e cultural para a identidade do município.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o artigo anterior tem como finalidade valorizar, preservar e incentivar o uso sustentável da Taboa nas práticas culturais, artesanais e ecológicas desenvolvidas no município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover ações educativas, culturais e ambientais voltadas à preservação da Taboa e ao fortalecimento do artesanato e das tradições que utilizam esta planta como matéria-prima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, na data de sua apresentação.


JÚNIOR AZEVEDO
VEREADOR – PRD

Gilberto da Silva Azevedo Júnior
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº 1242/2025
dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 20/10/2025

Andreia Menezes Borges
RECEPCIONISTA
Matrícula 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



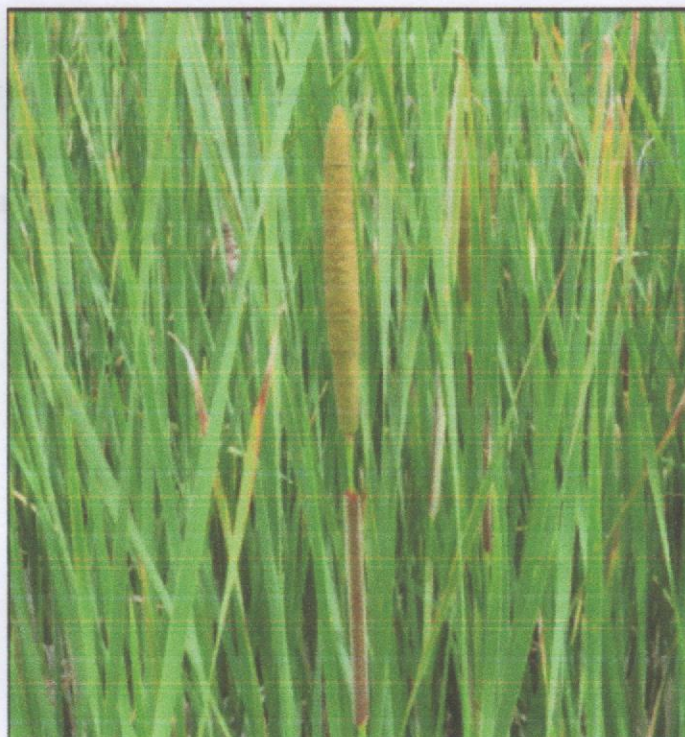
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar a planta **Taboa** (*Typha domingensis*) como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cachoeiras de Macacu**, em razão de sua relevância histórica, ambiental, artesanal e cultural para a identidade do município.



O reconhecimento tem como finalidade valorizar, preservar e incentivar o uso sustentável da Taboa nas práticas culturais, artesanais e ecológicas desenvolvidas no município.

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº
dado pelo protótipo
Em, ...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



O Poder Público Municipal poderá promover ações educativas, culturais e ambientais voltadas à preservação da Taboa e ao fortalecimento do artesanato e das tradições que utilizam esta planta como matéria-prima.

JÚNIOR AZEVEDO
VEREADOR – PRD

Gilberto da Silva Azevedo Júnior
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU – RJ

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº 1242/2025
dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 20/10/2025

Andreia Machado Borges
RECEPCIONISTA
Matrícula 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU – RJ